



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada e estimada de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum e óleo diesel S-10) e arla, para o abastecimento diário dos veículos da frota municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - A presente licitação terá como contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada e estimada de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum e óleo diesel S-10) e arla, para o abastecimento diário dos veículos da frota municipal.

1.2 - O prazo de vigência da contratação será por 12 meses, contados da data de homologação da contratação, podendo ser prorrogado conforme prazos lei da 14.133/2021, caso haja interesse da administração.

Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário
Gasolina comum	Litros	53.500	R\$ 5,99
Óleo Diesel S500	Litros	72.000	R\$ 5,89
Óleo Diesel S10	Litros	126.000	R\$ 5,99
Fluído arla (agente redutor líquido de óxido de nitrogênio) Galão de 20 litros	Unidade	50	R\$ 87,21

*Considerando a necessidade de atualização e ampliação da frota municipal, informa-se que o Município de São José do Sul está em processo de aquisição de novos veículos destinados às atividades administrativas, operacionais e de manutenção das diversas secretarias. Com a incorporação desses novos veículos, haverá um aumento proporcional no consumo total de combustível. Diante disso, torna-se necessário ajustar a quantidade estimada de litros de combustível na licitação, a fim de garantir o abastecimento contínuo e adequado da frota municipal, evitando interrupções nos serviços públicos e assegurando o cumprimento das atividades essenciais prestadas à população. O acréscimo solicitado está fundamentado no interesse público, visando atender às necessidades operacionais decorrentes da ampliação da frota e garantir eficiência, segurança e regularidade nos serviços prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por objetivo oferecer atendimento ininterrupto às demandas de transporte da frota municipal, garantindo que o suporte ao desempenho das atividades que é fundamentada na demanda operacional diária dos serviços públicos municipais. Os veículos são utilizados em diversas atividades, tais como transporte escolar e transporte de pacientes, fiscalização de obras e serviços, além de outras atividades essenciais para o funcionamento regular da administração municipal, proporcionando a máxima eficiência possível nos processos executados em cada esfera do âmbito público, de forma a promover agilidade e flexibilidade na utilização e operacionalização dos serviços prestados.

2.2 - A garantia de abastecimento regular e adequado é imprescindível para assegurar a continuidade das operações municipais, evitando interrupções que possam comprometer a prestação de serviços à população. Além disso, a eficiência na gestão dos recursos públicos requer a busca por alternativas que promovam a redução de custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

2.3 - Realizou-se levantamento das quantidades necessárias por Secretaria, de combustível, levando em consideração as quantidades do objeto no ano de 2024 e elaborou-se proposta para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e estimado de combustível, para um período de até 12 (doze) meses.

2.4 - O combustível é essencial para manter os veículos em operação e garantir que os serviços municipais possam ser prestados de maneira eficiente. Sendo a aquisição de



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

combustível é fundamental para garantir a continuidade desses serviços, que são essenciais



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para o bem-estar da comunidade.

2.5 - Em resumo, a aquisição de combustível é essencial para garantir a prestação eficiente de serviços públicos, a manutenção da infraestrutura e o cumprimento de obrigações legais, contribuindo assim para o bem-estar e o desenvolvimento da População.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A justificativa para o fornecimento de combustível para o abastecimento diário dos veículos da frota municipal, de acordo com a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, pode ser fundamentada em diversos aspectos que visam garantir a eficiência, economicidade e transparência no processo de compras públicas.

3.2 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para o abastecimento diário dos veículos da frota municipal, conforme tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e demais disposições a serem determinadas no Edital a ser elaborado, garantindo que o suporte ao desempenho das atividades que é fundamentada na demanda operacional diária dos serviços públicos municipais.

3.3 - **O abastecimento da frota municipal deverá ser efetuada dentro da área urbana do município de São José do Sul**, em razão da proximidade e da viabilidade no abastecimento das máquinas e veículos localizados no parque/secretaria de obras, através de bombas industriais de combustíveis e respectivos filtros, por profissional vinculado a empresa contratada, arcando a licitante vencedora com o custo da mão de obra do abastecimento e dentro dos padrões de qualidade pertinentes, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

3.4 - O combustível deverá possuir teor de qualidade conforme especificações legais, tendo o Município o direito de solicitar análise do material em laboratório para a constatação de sua qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos. As bombas de abastecimento deverão possuir o lacre de aferição do INMETRO.

3.5 - O pagamento será realizado, quinzenalmente, em até 10 dias após da apresentação do documento fiscal e comprovante de abastecimento, que serão conferidos pela Administração para posterior pagamento.

3.6 - A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

3.7 - Abaixo estão as razões que justificam a opção pelo Pregão Eletrônico:

a) Economia de Recursos Públicos: Permite a aquisição de grandes quantidades e de preços unitários mais vantajosos, promovendo economia para os cofres públicos. A negociação conjunta em um único processo licitatório pode resultar em melhores condições comerciais.

b) Flexibilidade e Agilidade: Proporciona flexibilidade na aquisição, permitindo que o órgão público realize compras de acordo com suas necessidades ao longo do período de validade do registro, sem a necessidade de abrir novas licitações a cada demanda.

c) Garantia de Fornecimento Contínuo: Com a aquisição o município assegura um fornecimento contínuo.

d) Redução de Burocracia: O processo simplifica procedimentos burocráticos, uma vez que o processo licitatório é realizado uma única vez, reduzindo a carga administrativa e agilizando as futuras aquisições.

e) Transparência e Competitividade: A Lei de Licitações preconiza a transparência nos processos de compras públicas. O procedimento precedido por uma licitação competitiva, garante a escolha do fornecedor mais vantajoso para a administração pública, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

f) Planejamento Orçamentário: Permite um melhor planejamento do orçamento municipal, uma vez que as despesas são distribuídas ao longo do período de vigência do registro, evitando picos de gastos.

3.8 - A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

3.9 - A subcontratação não será admitida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os itens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção das certificações quando aplicáveis, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

4.7 - Sugere-se que as empresas licitantes/vencedoras deverão atender os requisitos como seguem:

a) IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

b) Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

c) Certificação de Autorização de Funcionamento/Registro de Comercialização emitido pela Agencia Nacional de Petroleo – ANP, devidamente regularizado.

d) Alvará de localização e funcionamento, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

4.8 - É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

4.9 - As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada, hipóteses de sanções e de rescisão contratual serão estabelecidas no Edital do certame e seus anexos, em especial, Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 – A contratação preferencialmente deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11 - Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, que serão especificados no Edital, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12 - Eventuais infrações e/ou sanções serão disciplinadas no Edital.

4.13 - São obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA:

a) Entregar os produtos executado de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;

b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

c) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de São José do Sul.

d) A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento e fornecer o combustível em local apropriado, estando em conformidade com as normas estabelecidas pelo INMETRO, FEPAM e as demais determinações da ANP- Agência Nacional do Petróleo e outras que vierem a substituí-las.

e) Os veículos abastecidos com Gasolina Comum poderão, na falta do primeiro, ser abastecidos com Gasolina Aditivada, desde que o valor cobrado seja o da Gasolina Comum.

f) A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual- EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho- SSMT do TEM, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

4.14 - A qualidade do combustível fornecido é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo- ANP.

4.15 - O combustível será recusado nos seguintes casos:

- a) Possuir densidade fora do padrão;
- b) For abastecido em volume menor que o solicitado;
- c) Estiver contaminado por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- e) For detectado erro quanto ao produto solicitado.

4.16 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

4.17 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - **O abastecimento da frota municipal deverá ser efetuada dentro da área urbana do município de São José do Sul**, em razão da proximidade e da viabilidade no abastecimento das máquinas e veículos localizados no parque/secretaria de obras, através de bombas industriais de combustíveis e respectivos filtros, por profissional vinculado a empresa contratada, arcando a licitante vencedora com o custo da mão de obra do abastecimento e dentro dos padrões de qualidade pertinentes, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

5.2 - No ato de cada abastecimento, serão geradas duas vias do cupom fiscal, sendo que a empresa contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, uma das vias ao motorista, que será utilizado na conferência, pelo fiscal do contrato, para a liberação dos pagamentos.

5.3 - A outra via do cupom fiscal ficará em posse da contratada para seu próprio controle, devendo ser enviado no início de cada quinzena à Contratante para realização do fechamento.

5.4 - No cupom fiscal deverá constar: identificação do cliente através de assinatura, data e hora do abastecimento, tipo e quantidade de combustível abastecido, valor total em reais, placa do veículo, quilometragem registrada em seu hodômetro.

5.5 - O abastecimento deverá ser feito em atendimento às requisições da contratante nas quantidades e espécies descritas, de segundas-feiras a sábados, das 06 às 20 horas, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais, e de acordo com a quantia desejada pela Contratante.

5.6 - O fornecimento do combustível será efetuado de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias.

5.7 - A qualidade do combustível fornecido é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo- ANP.

5.5 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

5.6 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

boa e perfeita execução do objeto e ainda;

6.2 - No ato recebimento das notas fiscais, o Secretário deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos serviços prestados na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

6.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4 - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.5 - Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.6 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros.

6.7 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado, será realizada conforme o disposto no Decreto Municipal 1211/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São José do Sul, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021".

6.8 - O gestor do contrato é o Secretário da pasta em exercício, Sr. Carlos Roberto Kuhn, o fiscal do presente contrato será o servidor Carlos Alberto Schutz, matrícula 275, lotado na Secretaria de Obras, Indústria e Comércio

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado, quinzenalmente, em até 10 dias após a apresentação do documento fiscal e comprovante de abastecimento, que serão conferidos pela Administração para posterior pagamento.

7.2 - Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

7.3 - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.7 - O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis e demais disposições previstas na minuta do Edital.

7.8 - Sendo a Lei Complementar Municipal nº 001/2003 para fins de retenção de Imposto Sobre Serviços - ISS, o Decreto Municipal nº 1.081/2022 para fins de retenção de Imposto de Renda, com base na IN RFB nº 1.234/2012 (retenção somente de IR, não são feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS) e a Legislação Federal para Contribuições Previdenciárias (pessoas jurídicas) para fins de retenção de INSS.

7.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 - A subcontratação não será admitida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 - A seleção para a escolha do fornecedor será através de pregão. Os critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no item III do Estudo Técnico Preliminar relacionado a este Termo de Referência conforme disposto no item III, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A estimativa da contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e estimado de combustível, foi realizada considerando a quantidade estimada usada nos últimos 12 meses. Vale ressaltar que esta estimativa é baseada no orçamento realizado.

9.2 - O valor estimado da contratação é de R\$ 1.504.168,76.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa – 211.2

Órgão - 02 Gabinete do Prefeito

Unidade – 01 Gabinete do Prefeito

Projeto / Atividade – 2002 Manutenção das atividades do Gabinete

Classificação - 3.3.3.90.30.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Recurso – 01 Livre

Despesa – 308.1

Órgão - 03 Sec. da Fazenda e Administração

Unidade – 01 SMAF

Projeto / Atividade – 2003 Manutenção das atividades da SMAF

Classificação - 3.3.3.90.30.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Recurso – 01 Livre

Despesa – 411.1

Órgão - 04 Sec. Obras, Viação, Indústria e Comércio

Unidade - 01 Dpto Obras, Coorden. Engenh. e Fiscaliz.

Projeto / Atividade - 2006 Manutenção das Atividades da SMOVIC

Classificação - 3.3.3.90.30.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Recurso - 01 LIVRE

Despesa – 583.1

Órgão - 05 Sec. Educação, Cultura, Desporto e Turismo



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade - 03 Recursos Vinculados - Estado
Projeto / Atividade - 2017 Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental e Médio
Classificação - 3.3.3.90.30.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso - 1025 Transporte Escolar - Estado

Despesa - 533.1
Órgão - 05 Sec. Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade - 01 Recursos MDE
Projeto / Atividade - 2013 Manutenção da Educação Fundamental
Classificação - 3.3.3.90.30.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso – 20 MDE

Despesa - 556.1
Órgão - 05 Sec. Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade – 04 Recursos Vinculados - União
Projeto / Atividade - 2013 Man. Transp. Escolar Ensino Infantil –Fundamental - Médio
Classificação - 3.3.3.90.30.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso – 1140 – PNATE - Federal

Despesa – 2529.7
Órgão - 05 Sec. Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade - 02 Recursos FUNDEB
Projeto / Atividade - 2053 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Classificação - 3.3.3.90.30.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso – 31 FUNDEB

Despesa – 619.1
Órgão - 06 Sec. Saúde, Saneamento e Assistência Social
Unidade - 01 Recursos ASPS
Projeto / Atividade - 2028 Manutenção das Ações Públicas de Saúde
Classificação - 3.3.3.90.30.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso – 40 ASPS

Despesa - 657.15
Órgão - 06 Sec. Saúde, Saneamento e Assistência Social
Unidade-04 Assistência Social
Projeto / Atividade - 2034 Manutenção Atividades de Assistência Social
Classificação - 3.3.3.90.30.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso – 01 Livre

Despesa – 687.14
Órgão - 06 Sec. Saúde, Saneamento e Assistência Social
Unidade - 04 Assistência Social
Projeto / Atividade - 2040 Manutenção Fundo Mun. Assistência Social e Familiar
Classificação - 3.3.3.90.30.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso – 1170 IGD-BF

Despesa – 707.1
Órgão - 07 Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Unidade - 01 Dpto e Assessoria Técnica Agrícola
Projeto / Atividade - 2041 Manutenção das Atividades da Agricultura
Classificação - 3.3.3.90.30.010000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso - 01 LIVRE

São José do Sul, 27 de novembro de 2025.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado digitalmente

MATEUS MAURER WEIMER

Data: 03/12/2025 07:56:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Maurer Weimer
Responsável pelo TR



Documento assinado digitalmente

CARLOS ROBERTO KUHN

Data: 03/12/2025 07:12:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Roberto Kuhn
Sec. de Obras, Viação, Ind. e Comércio